



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Municipal n.º 1157/2004

“Cria cargo comissionado que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica criado o cargo de Secretária Municipal de Ação Social, Turismo e Cultura, cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, com 01 (uma) vaga e vencimento mensal de R\$1.040,63 (um mil, quarenta reais e sessenta e três centavos).

§1º - São requisitos mínimos do cargo de Secretária Municipal de Ação Social, Turismo e Cultura:

- I – Escolaridade mínima de 3º Grau completo,
- II – Conhecimentos nas áreas de ação social, turismo e cultura.
- III – Fineza no trato e no relacionamento.

§2º - São atribuições do cargo de Secretária de Ação Social, Turismo e Cultura:

I – Promover ações e projetos nas áreas de ação social, buscando a integração e o desenvolvimento social dos Municípios;

II – Gerenciar o serviço municipal de assistência social, em seus diversos setores, como assistência à criança, ao adolescente, ao idoso, aos portadores de necessidades especiais e às famílias carentes;

III – Promover e gerenciar ações e serviços na área de turismo, de forma sustentável, como meio de promover o seu desenvolvimento no âmbito do Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

IV – Promover e gerenciar ações e serviços na área de cultura, de forma a buscar o desenvolvimento cultural da sociedade;

V – Promover e gerenciar projetos que valorizem a cultura popular; e

VI – Executar outras tarefas correlatas nas áreas de ação social, turismo e cultura.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Congonhal, 10 de dezembro de 2004.


SEBASTIÃO LÚCIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal